



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.598, DE 28 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Colaboração nº 003001099, com a Sociedade Beneficente Espiritualista.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Colaboração nº 003001099, com a Sociedade Beneficente Espiritualista, tendo como objeto o repasse correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago em 6 (seis) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – O valor a ser repassado não poderá ser utilizado como recurso para o pagamento de despesas com pessoal.

Art. 2º Para cobertura da despesa servirão de recurso as rubricas: 06.08.15.81.483.20363231-683 e 09.02.08.41.185.20453231-918.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de maio de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.